

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB E A EMPRESA INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA ME, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo nº. 00098-00009625/2018-23.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF, CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada SEMOB; e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.655.158/0001-13, situada na Fazenda Água Quente DF 001 KM 43 - Brasília/DF, CEP: 72.500-400, Telefone: (61) 3541-0725/ 9906-9930, e-mail: aguaibia.pedido@hotmail.com, representada pelo Sr. Eduardo Barros de Queiroz Rodrigues, brasileiro, RG nº 3.462.454 SSP/DF, e CPF nº 004.173.376-20, na qualidade de Procurador Legal, doravante denominada CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e condições a seguir expostas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva:

2.1. Conceder o acréscimo quantitativo 1.442 galões de água mineral, no valor total de R\$ 9.949,80 (nove mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), equivalente a 25% ao valor do contrato, passando o valor do contrato de R\$ 39.806,10 (trinta e nove mil oitocentos e seis reais e dez centavos), para R\$ 49.757,62 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), nos termos do no art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme Documento SEI-GDF 26667633, Despacho SEI-GDF 26668685, Despacho SEI-GDF 27146578 e Despacho SEI-GDF 28584754, que passam a integrar o presente termo.

2.2. Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação da TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTrans, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.764.629/0001-21, para o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.726/0001-56, em virtude da extinção da DFTrans advinda da [Lei nº 6.334, de 19 de julho de 2019](#), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136 de 22/07/2019, páginas 01 a 05.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0076 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais –DFTRANS-Plano Piloto

Fonte de Recursos: 100 - Ordinária Não Vinculada.

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Subitem: 07 - Gêneros de Alimentação

Valor: R\$9.951,52 (nove mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2. Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário do Termo assinar.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade

Secretário

EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES

Indústria de Água Mineral Ibiá Ltda ME.

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES**, CPF: **004.173.376-20**, **Usuário Externo**, em 09/10/2019, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8**, **Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 14/10/2019, às 20:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28592455)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28592455)
verificador= **28592455** código CRC= **1CB577A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

613313-5981

00098-00009625/2018-23

Doc. SEI/GDF 28592455